



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 8425 de 16 de dezembro de 2021.

“Atualizam os valores dos tributos municipais para o exercício de 2022”.

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.194 de 20 de julho de 2011, para o exercício de 2022, os valores dos tributos municipais, de acordo com a variação do valor monetário da respectiva base de cálculo de tributos, conforme variação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), oficialmente apurados entre os meses de outubro de 2020 e setembro de 2021, à razão de 10,05% (dez vírgula cinco por cento).

Parágrafo Único. Será aplicada a mesma variação para a atualização de valores venais dos imóveis urbanos e expansão urbana.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e sua eficácia será a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 16 de dezembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal